



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 12 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2387 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A REALIZAÇÃO DO DESFILE DA RAINHA E PRINCESA DA LARANJA, RAINHA E PRINCESA DO CAFÉ E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização do Desfile da Rainha e Princesa da Laranja e Rainha e Princesa do Café no município de Jerônimo Monteiro, com a inclusão desses eventos no calendário oficial de eventos culturais do município.

Art. 2º O desfile da Rainha e Princesa da Laranja e o Desfile da Rainha e Princesa do Café deverão ocorrer anualmente, celebrando a cultura e a produção local, com ênfase na importância da laranja e do café para a economia e identidade do município.

Art. 3º O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parceria ou celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para:

- I- Estabelecer o período de realização dos desfiles;
- II- Organizar as escolhas das candidatas, de acordo com as tradições culturais locais;
- III- Realizar ações educativas e culturais relacionadas aos eventos, com destaque para o cultivo da laranja e do café.

Art. 4º O Desfile da Rainha e Princesa da Laranja e o Desfile da Rainha e Princesa do Café deverão ser inseridos no calendário oficial de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 12 de maio de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 12 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2387 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 007/2025.
Protocolo nº 3956/2025
Datado de 05 de maio de 2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal.